



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

## PROJETO DE LEI Nº 15412/2019

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

### L E I:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2019 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 554.575,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais), para atender a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

### CRIAÇÃO:

#### **ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**

UNIDADE – Gabinete do Secretário de Mobilidade Urbana

|            |                                                                                    |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| ônibus     | 11.010.26.451.0015.1.095 – Programa Mobilidade Urbana – Implantação de corredor de |
|            | 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações                                              |
| 43.605,69  | 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R\$                  |
| 510.969,31 | 01097 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – Exercício Corrente.....R\$     |

**Art. 2º.** Para a cobertura de que se trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso III da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

### DEDUÇÃO:

#### **ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**

UNIDADE – Gabinete do Secretário de Mobilidade Urbana

|                          |                                                                                  |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| para transporte coletivo | 11.010.26.453.0015.1.086 – Programa Mobilidade Urbana – Implantação de terminais |
|                          | 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações                                            |

334.849,31      01097 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – Exercício Corrente.....R\$

11.010.26.782.0015.1.116 – Construção de terminal rodoviário

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

176.120,00      01097 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – Exercício Corrente.....R\$

11.010.26.782.0015.2.056 – Manutenção do terminal rodoviário

3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa jurídica

43.605,69      01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R\$

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 14 de novembro de 2019.

**Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**  
**Prefeito Municipal**

---

## **CERTIDÃO**

Certifico a criação do documento Projeto de Lei nº 15.412/2019, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis por email, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Arquivo e Informações, em 19/11/2019, às 17:36, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0158334** e o código CRC **60BF4A88**.